



PREFEITURA MUNICIPAL FIGUEIROPOLIS - TO

MENSAGEM Nº. 237/2017

Sr. Vilmar Pinto dos Reis
Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis (TO).

Remeto à apreciação de Vossa Excelência e seus distintos pares, o projeto de Lei que DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - REFIS MUNICIPAL 2017, Aproveito o ensejo para informá-los que na verdade trata-se do projeto de Lei, onde os contribuintes com débitos fiscais com vencimento até o dia 31 de Dezembro de 2016, inscrito na Dívida Ativa ou não, contribuintes executados ou não com os seguintes débitos junto ao Município de Figueirópolis:

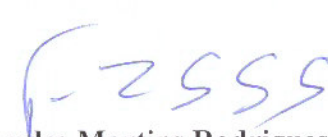
✓ - IPTU ✓ - ISSQN ✓ - ITBI ✓ - TAXAS MUNICIPAIS ✓ - MULTAS ✓ - VIGILÂNCIA SANITÁRIA ✓ - FISCALIZAÇÃO DE POSTURA.

Lembramos que pode ingressar no REFIS MUNICIPAL 2017 os contribuintes optantes do Simples Nacional e que encontram-se em débitos com a Receita Federal. O projeto de Lei deverá ser aprovado em regime de urgência urgentíssima:

Portanto, requeira a Vossa Excelência e esta Augusta Casa que aprecie a matéria nos termos da Lei 11.172/66 – Código Tributário Nacional, a Lei Orgânica Municipal e o Código Tributário Municipal, haja vista a urgência e os princípios norteadores do Direito Constitucional.

Na oportunidade reitero protestos de elevada estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, EM 25 DE SETEMBRO DE 2017.


Fernandes Martins Rodrigues
Prefeito Municipal

27.09.2017
Monte
15:55h.